

nesta Secretaria as quais são as que constão da lista, que as acompanha. Deus guarde a V.^a Ex.^a Rio de Janeiro a 19 de Janeiro de 1767. — *Conde Vice Rey.* — Snr. Dom Luis Antonio de Souza.

N. 112

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. — O Padre Francisco Xavier Leite de Almeida me apresentou as tres Cartas juntas, que remeto a V.^a Ex.^a, pedindo-me Licença para as hir peçoalm.^{te} entregar, a qual não duvido dar-lhe, mandando-me V.^a Ex.^a dizer, se quer que elle paze a essa Capitania, Deus guarde a V.^a Ex.^a Rio de Janeiro a 20 de Janeiro de 1767. — muito fiel amigo e cativo de V.^a Ex.^a — *Conde de Cunha.* — Snr. Dom Luis Antonio de Souza.

N. 113

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. — São precizos no Rio grande noventa Paulistas, os quais já em outra ocazião pedio a V.^a Ex.^a o Coronel Governador do mesmo Continente José Custodio de Sâ e Faria; Pelo que se V.^a Ex.^a puder mandar para o sobredito destrito esta recruta sendo de boa gente, e com brevidade, será muito util ao real serviço. Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos. Rio a 14 de Fevereiro de 1767. — *Conde Vice Rey.* — Snr. Dom Luis Antonio de Souza Botelho Mourão.

N. 114

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. — Pelas Cartas que presentem.^{te} Recebo do Rio grande, Recebi tãobem a noticia de que V.^a Ex.^a tinha mandado o Capitão Mor Antonio Correya Pinto fundar hũa nova villa nos Campos das Lages, e Supondo ser este destrito jurisdicção da Ca-



pitania de São Paulo, e porque me parece que V.^a Ex.^a estará prezentem.^{te} melhor emformado não duvido que tenha mandado Ordeins positivas e necessarias para que se não execute aquela Rezolução (1).

A conjuntura prezente nos obriga a contemplarmos. e m.^{to} os povos que governamos, e os de Viamão muito mais, pois que sobre o seo Pays hade ser o Teatro da Sennas que o mundo tem de ver a regularid.^o ou desconcerto com que for executada. Os habitantes de Viamão sempre poquirão todo o terreno, que lhe dista da parte do Norte athé a margem do Rio das Canoas (2), e neste destrito ou no da Vacaria tinha eu determinado mandar fundar hua grande villa se Sua Mag.^{do} o houvece assim por bem, e outro tanto poderia V.^a Ex.^a fazer ao Norte do Rio Tajahy por ser este o mais extenço que corre para Leste desde o Rio grande de São Pedrô, athé São Paulo, e tãobem he o mais comodo terreno para todas as execuõis das suas vastiscimas ideyas. Porém não obstante o sobredito escrevo a José Custodio o que V.^a Ex.^a verà da Copia junta, e em conformid.^e dela rezolverà V.^a Ex.^a o que mais acertado

(1) Esta resolução de D. Luiz Antonio foi executada. Antonio Correa Pinto fundou a villa de Lages nos annos de 1765 e 1766 e foi seu capitão-mór por algum tempo, como se terá visto no vol. III desta publicação.

(2) O rio das Canoas pertence ao Estado de Santa Catharina, contraverte com o rio Itajay, rega os Campos dos Coritybanos e desagua na margem direita do rio Uruguay. A villa de Lages está entre estes dois rios, nos Campos Curitybanos. O rio Itajahy, contravertente com o das Canoas, nasce na *Serra Geral* e vai desaguar no mar umas 12 legoas ao norte da ilha de Santa Catharina; é realmente o maior rio que desemboca no mar da parte sul do Brazil.

O territorio chamado do Viamão estendia-se da Lagoa dos Patos para o norte até o rio Uruguay. Os campos da *Vaccaria* estavam contidos nesse espaço e agora pretende o vice-rei, Conde de Cunha, que esse territorio entrasse por Santa Catharina até o rio das Canoas, de modo a abranger a villa de Lages, que ja estava fundada havia dois annos. A auctoridade do Capitão-general de S. Paulo estendia-se ao sul até o rio Uruguay e a villa de Lages estava dentro de sua jurisdicção.

(N. du R.)



lhe parecer, porem espero que queira refletir prudentem.^{te} nos prejuizos que pode cauzar a disputa desta pertençaõ, aSim aos habitantes daquelle Pais, que sempre reconhecerão por cabeça daquela provincia o Governador desta Capitania, como aos de que V.^a Ex.^a tem a seo Cargo a quem deve procurar mayor sucego, e não embaraços, e discordias com os seus Nacionais Patricios e vezinhos; E emfim, Ex.^{mo} Snr., parece-me que ao Vice Rey do Estado se devia participar este projecto, pois que não tem desmerecido a V.^a Ex.^a esta atençaõ, que toda hê devida ao seo grande lugar, e conveniente ao Real serviço de Sua Mag.^{de} — Deus guarde a V.^a Ex.^a muitos an.^s Rio de Janeiro a 22 de Fevereiro de 1767. — *Conde Vice Rey.* — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Dom Luis Antonio de Souza Botelho Mourão.

N. 115

Copia da Carta que escrevi ao Governador do Rio grande (1).

Pela carta que recebi de V.^a Ex.^a de 8 de Janeiro, vejo se verificou a noticia, que antecipadam.^{te} me tinha dado sobre a mesma villa, que o Snr. Governador de São Paulo queria mandar erigir Sobre a Serra dstricto desse Governo; e a este respeito me perguntou V.^a S.^a o que devia obrar, se com effeito aSim focce; ao que respondi: Que V.^a S.^a me daria Logo conta, e nada mais, e que me perçuadia que nem pelo pençamento paçava semelhante prejetao ao tal governador (2).

(1) Brigadeiro José Custodio de Sá e Faria, que faz figura importante nos volumes referentes ao Yguatemv.

(2) E' interessante esta declaração do vice-rei, que diz presumir que o pensamento de fundar a villa de Lages não passára pela cabeça de D. Luiz Antonio, quando aquella villa estava fundada á cerca de dois annos, já tinha Antonio Correa Pinto por seu capitão-mór, e o vice-rei *de nada sabia* e julgava o projecto impossivel de passar pela cabeça do governador de S. Paulo. (N. da R.)

